ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.054/2003 **DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.**

"Dispõe sobre Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde do PSF, na forma abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde do PSF - Programa de Saúde da Família, um adicional no equivalente a R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a cada um dos Agentes de Saúde, conforme estabelecido pela Portaria de nº 1.350 de 24 de julho de 2002 do Ministério de Saúde.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2003.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 10 de 02 de 2003
Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 11 / 02 / 2003
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.054/2003

DE 10 DE FEVEREIRO ANO DE 2.003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Dispõe sobre Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde do PSF, na forma abaixo**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.054/2.002, datada de 10 de fevereiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2003.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 11 / 02 / 2003.

Câmara Municipal de Pontalina